



TOMADA DE PREÇOS Nº 104/2022 PROCESSO Nº 104/2022 - **RETIFICADO**

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

Dia: 08/11/2022

Até às 10:00hs

ABERTURA DOS DOCUMENTOS

Dia: 08/11/2022

Até às 10:30hs

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014, em sessão pública em data e horário acima especificados.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, que impeça a realização desta sessão pública, sua abertura ficará adiada para outra data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitações.

JUSTIFICATIVA: *Os serviços objeto deste edital são importantes para o Município uma vez que se incluem nele a Decoração Natalina, um forte atrativo ao turismo e também demais melhorias na iluminação pública já existente crucial para a população.*

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO**, conforme Edital e seus Anexos.

2 - DA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

2.1 – O recebimento dos documentos e propostas dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, localizada na Praça 6 de Novembro, localizado no andar superior da Agência do BRADESCO, no Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, até o dia e hora indicados neste Tomada de Preços.

2.2 - A abertura dos documentos e propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados nesta Tomada de Preços.

3 – DA SUBORDINAÇÃO



3.1- O presente Edital de Tomada de Preços subordina-se em seu todo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2022/2023, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

Despesa	Complemento do Elemento	Elemento
05.01	2.062	3.3.90.39.99.00.00.00 (23)

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Esta Licitação é do tipo Menor Preço Global, na modalidade de Tomada de Preços, podendo participar dela somente empresas cadastradas junto ao Município de Governador Celso Ramos.

5.2 – Para empresas **ainda não cadastradas**, para possível cadastramento, deverão, até o terceiro dia útil anterior à data limite para recebimento das propostas (**até 04/11/2022**), apresentar as documentações e todas as exigências contidas no **Decreto nº 108/2020 que trata do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Governador Celso Ramos.**

5.3 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no país e que sua finalidade era mode atuação principal, expresso no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de publicação do aviso desta Tomada de Preços, estejam ligados ao objeto desta licitação.

5.4 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por todo Poder Público, empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados e empresas reunidas em consórcio.

5.4 - Não será admitida nesta Tomada de Preços a participação de pessoas físicas.

5.5 – A participação nesta Tomada de Preços significará a aceitação plena e irrestrita dos seus termos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

5.6- Os representantes legais das empresas poderão se credenciar junto à Comissão Permanente de Licitações, no início da sessão de abertura da fase de habilitação, através de documento que os credenciem a participar dos procedimentos licitatórios.

5.6 O **CRENCIAMENTO** far-se-á com os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:

- Cópia do Documento de identidade de fé pública com fotografia; Cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

b) Tratando-se de Representante Legal:

- Cópia do Documento de identidade de fé pública com fotografia;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Cópia do Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, nesta Tomada de Preços e suas respectivas fases/etapas, sem a necessidade de reconhecimento de firma;
- Cópia do Ato Constitutivo da Empresa(Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial ;e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

5.7.1 - Os documentos exigidos nas letras“a”e“b”do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMGCR, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

5.8 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

5.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes;

5.8.2 - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda às condições de credenciamento;

5.8.3 - Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior desta Tomada de Preços (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

5.9 - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de se manifestar, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta e documentação escritas;

6 - DOS ENVELOPES

6.1 - Os licitantes deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

6.1.1. Envelope nº 01 – Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO
RAMOS/SC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº/ _____
TOMADA DE PREÇOS Nº/ _____
ABERTURA _____ HORAS DO DIA ____/____/2022.
ENVELOPE Nº 01 - “HABILITAÇÃO”**

6.1.2. Envelope nº 02 – Da Proposta

DA: (Nome da Empresa) –Fone/Fax: _____

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO
RAMOS/SC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROCESSO Nº _____ / _____
TOMADA DE PREÇOS Nº _____ / _____
ABERTURA _____ HORAS DO DIA _____ / _____ / 2022.
ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes **não cadastrados** perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos deverão apresentar até o TERCEIRO DIA anterior ao recebimento das propostas, a documentação contida no **Decreto nº 108/2020** que trata do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Governador Celso Ramos para emissão do CRC.

7.2 – Os licitantes **JÁ CADASTRADOS** perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, no dia da Abertura da Sessão Pública deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Governador Celso Ramos Governador Celso Ramos (CRC) dentro do prazo de validade;

b) Declaração expressa do licitante, conforme modelo do **Anexo II**.

c) O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo opcional no **Anexo III** deste edital), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (emissão com prazo não superior a 60(sessenta) dias) sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nas Leis Complementares nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, devendo ser apresentada preferencialmente grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 6.1.1 (Habilitação) ou 6.1.2(Proposta).

7.2.1- Comprovação de Qualificação Técnica

7.2.1.1 – A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por órgão público ou privado, devidamente registrado no **CREA**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** de que a empresa já prestou os serviços, de forma satisfatória, compatível com a característica, o vulto e a complexidade do objeto da presente. No(s) Atestado(s) a ser(em) apresentado(s) deverá constar o carimbo do CREA, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o Acervo Técnico apresentado.

7.2.1.2 – **Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)** devendo comprovar através da **Certidão de Pessoa Jurídica** dentro do prazo de validade.

7.2.1.3 – **Declaração** da empresa informando o(s) **técnico(s) responsável(is) pela execução dos serviços, objeto deste edital**, bem como o vínculo deste(s) com a mesma.

7.2.1.4 - **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto ao **CREA ou CAU**, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) declarado(s) no item anterior acompanhada da respectiva **Certidão de Acervo Técnico** serviço compatível com o objeto da licitação;



7.2.1.5 – A comprovação do vínculo profissional a que se referem os **subitens 7.2.1.3 e 7.2.1.4** dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou comprovação através da Certidão de Pessoa Jurídica no CREA de ser o responsável técnico da empresa.

7.2.1.6 – A **licitante vencedora** deverá apresentar declaração formal através do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no subitem 7.2.1.3 de vistoria nos locais onde serão realizados os serviços do objeto do Edital no Município de Governador Celso Ramos. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

7.2.1.7 – Declaração de que dispõem de instalações, aparelhamentos, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado necessários à realização dos serviços objeto desta licitação, conforme estabelece o art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a NR 18, conforme modelo do **Anexo V**.

7.2.1.8 - Declaração de autorização profissional emitida pelo(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) da licitante indicado(s) no subitem **7.2.1.3**, conforme modelo do **Anexo VI**.

7.2.1.9- Comprovação na assinatura do contrato, de que a empresa ganhadora possua autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - CELESC Distribuição SA e CEREJ. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Celesc e Cerej na assinatura do contrato autorizando a execução dos seguintes serviços:

- Serviços de Instalação de Iluminação Pública.
- Serviço de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea.

Obs.: Tal exigência tem fundamento nos requisitos do Art. 37, § 3º, inciso I da Resolução Normativa Nº 414/10 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação, sendo o cadastro ou a homologação necessários para tal análise.

7.2.1.10 - Após o resultado do julgamento das propostas, a licitante detentora da proposta de menor preço, deverá apresentar ao Município, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do resultado do julgamento das propostas, **amostras dos materiais**. As amostras para fins de análise conjunta entre o município deve ser entregue no prazo estipulado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, durante o horário de expediente.

7.2.2 - Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira

7.2.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme art. 31 da Lei 8.666/1993.

7.2.2.2 – As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validados e Autenticador (PVA);

7.2.2.3 –O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art.132;

7.2.2.4 –O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do “Livro Diário”, indicando-se as folhas do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos edocumentos.

7.2.2.5 – No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até a data próxima a abertura das propostas.

7.2.2.6 - Para fins de avaliação da Capacidade Econômica Financeira a empresa deverá possuir Capital Social de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial **OU** Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação devendo também a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial **OU** apresentar a apuração dos Índices abaixo, representados por:

-**Índice de Liquidez Geral:** maior ou igual a 1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

-**Índice de Liquidez Corrente:** maior ou igual a 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

-**Índice de Solvência Geral:** maior ou igual a 1,00

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

-**Índice de Endividamento Total:** menor ou igual a 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.2.2.6.1– A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, estes assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa.



7.2.3 – Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.2.4 - A comprovação do cadastramento do licitante, bem como a validade dos documentos, serão confirmados por meio de consulta no programa de Cadastro de Fornecedores do município de Governador Celso Ramos para fins de habilitação.

7.2.5 – O licitante cadastrado no Cadastro de Fornecedores do município de Governador Celso Ramos cuja documentação exigida para esta licitação esteja com seu prazo de validade vencido, deverá apresentá-la dentro do prazo de validade no envelope de habilitação.

7.2.6 – A licitante vencedora do certame deverá emitir a ART/RRT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica) para iniciar a execução do serviço em conformidade com o CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

8 - OBSERVAÇÕES QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

8.2 - Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos e os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

8.3 – Os licitantes “microempresas” ou “empresas de pequeno porte” deverão apresentar, sob pena de desclassificação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;

8.3.1 – Caso a documentação apresentada por “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” vencedora do certame contenha restrição fiscal, será dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Comissão Permanente de Licitações, para que tal licitante apresente a documentação de habilitação regular e se dê a adjudicação e homologação do processo;

8.4 - Documento sem validade expressa considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica.

8.5 - Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada por Membro da Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à reunião de abertura da fase de habilitação.

9 - DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 - A Comissão Permanente de Licitação realizará reunião pública para a abertura dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação, procedendo desde logo a identificação das licitantes e das pessoas credenciadas (uma por empresa), com poderes específicos para representá-las.

9.2 - Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas presentes terão acesso aos documentos de forma individualizada.



9.3 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.

9.4 - A “habilitação” dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação e, conforme o caso, pelo setor responsável da Secretaria requisitante.

9.5 - A inabilitação do licitante, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação, sendo-lhe então devolvido devidamente fechado o Envelope nº 2.

10 – DA PROPOSTA

10.1 - As propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação, no mesmo dia do julgamento da fase de habilitação, desde que não haja fatos impeditivos, caso contrário será determinado dia e horário para abertura das propostas, a ser publicado no Mural da sede administrativa do Município de Governador Celso Ramos, conforme previsão estabelecida no art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A proposta deverá ser apresentada em **uma via** devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, dentro do envelope fechado, indicando em sua parte externa o nome e o endereço do licitante, bem como o número desta Tomada de Preços.

10.3 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e preencherá os seguintes requisitos:

a) estar digitada e impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasura, emenda, entrelinhas ou ressalva;

b) indicar o número desta tomada de Preços, bem como o dia da sua realização;

c) observar exatamente as especificações e observações existentes no Edital e seus Anexos;

d) discriminar em algarismos o preço unitário e total para cada item, especificando também o valor total global cotado em algarismos e por extenso, que deverá ser expresso em reais, com apenas 02(duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência prevalecerá o valor total expresso por extenso;

e) declaração expressa de que os preços propostos compreendem todas as despesas com seguro, impostos, taxas e outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

f) o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data do recebimento dos envelopes.

10.4 - O preço total da proposta não poderá ultrapassar o orçamento global da Planilha contida no **Anexo I** nem mesmo em seus valores unitários/totais.

10.5- Deverá constar na proposta nome do responsável legal da empresa que irá assinar o contrato.

10.6 - Deverá constar na proposta: **o prazo de início de montagem deverá ser até 05(cinco)**



após a Autorização de Fornecimento e severá ser finalizada a montagem em até 03(três dias), seguindo as especificações dos itens conforme Anexo I e orientação do Secretário solicitante e a desmontagem e/ou retirada a partir de 10 de Janeiro de 2023.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – Para julgamento das Propostas a Comissão levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações contidas no Edital e seus Anexos.

11.2 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista nesta Tomada de Preços.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

11.4 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas.

11.5 - No caso de absoluta igualdade das propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº8.666/93, a classificação se fará conforme o disposto no art.45, § 2º da referida Lei.

11.6 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural localizado na sede administrativa do Município de Governador Celso Ramos, situada na Praça VI de novembro, nº 01, Ganchos do Meio e publicado no site e no Diário Oficial dos Municípios, contando-se a partir dessa data, prazo para recurso.

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação deste processolicitatório.

11.8 - No interesse do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, a licitação poderá ser revogada sem que caiba aos participantes, indenização de qualquer natureza. Os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.

12 - DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

12.1 – Os serviços objetos do presente certame deverão ser executados conforme as especificações contidas neste Edital, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem esta Tomada de Preços, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.

12.2 – O prazo para execução total dos serviços será a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços: o prazo de início de montagem deverá ser até 05(cinco) após a Autorização de Fornecimento e severá ser finalizada a montagem em até 03(três dias), seguindo as especificações dos itens conforme Anexo I e orientação do Secretário solicitante e a desmontagem e/ou retirada a partir de 10 de Janeiro de 2023. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

12.3 – O prazo de vigência contratual será a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços por 120 (cento e vinte) dias.



12.4 –Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados e desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito, antes da assinatura do Contrato.

13.2 –Na hipótese de subcontratação os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido no item 15 - Do Pagamento, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

14 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços serão fiscalizados pelo Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Administração, a quem caberá:

a) Verificar se os serviços executados estão de acordo com os Anexos do Edital, dentre os quais se encontram o Projeto Básico;

b) Verificar e analisar o relatório das medições para pagamento das respectivas Notas Fiscais, que deverá ocorrer mensalmente;

c) Solucionar problemas executivos;

d) Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.

14.2 - O Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela fiscalização dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, poderá solicitar da empresa contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos desta decisão.

14.3 - A empresa contratada será obrigada a readequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração.

14.4 - Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os serviços executados serão pagos mediante aprovação pela fiscalização das medições que deverão ser apresentadas à fiscalização.

15.2 – O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período e à medição aprovada.



15.2.1- Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem à mão de obra e os que se referem ao material empregado na execução para a devida incidência dos impostos.

15.3 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

15.4 - Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Tomada de Preços e seus anexos.

15.5 - O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

15.5.1 - Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até o reinício.

15.5.2 - Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

15.5.3 - Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

15.5.4 - Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

15.6 - No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

15.7 - A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

NOTA: Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão adequar ao disposto nos referidos protocolos.

16 - DO CONTRATO

16.1 - O Município de Governador Celso Ramos celebrará com o adjudicatário contrato de Prestação de Serviços.

16.2 - O contrato será celebrado até o 5º (quinto) dia útil a contar do ato homologatório desta Tomada de Preços.

16.3 - Caso a empresa se recuse injustificadamente em assinar o contrato, no prazo e condições licitados (o que implicará descumprimento total da obrigação), decairá do direito à contratação e a sujeitará ainda as sanções previstas no Art. 87, incisos II e IV da Lei nº 8.666/93.

16.4 – Nesta hipótese, o Município de Governador Celso Ramos poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação (Arts. 64, § 2º e 81, parágrafo único da Lei nº 8.666/93).



16.5 – O prazo de vigência do presente contrato é fixado a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços por 120 (cento e vinte) dias. Qualquer eventual prorrogação deverá se dá em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

16.6 - As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Dos atos do Município de Governador Celso Ramos decorrentes da aplicação desta Tomada de Preços, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 - O prazo para o recurso previsto nas letras "a" e "b" do Inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, correrá a partir da data de publicação do resultado do JULGAMENTO das propostas no Mural da sede administrativa do Município de Governador Celso Ramos e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

18 - DAS PENALIDADES

18.1- As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

18.2- A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.

18.3- A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

18.3.1- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

18.3.2- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

18.3.3- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

18.3.4- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.



18.3.5- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.

18.4- A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

18.4.1- A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

18.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

18.5- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito do município de Governador Celso Ramos.

18.5.1- A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

18.5.2- A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública.

18.6- As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

18.7- As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e



b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

18.8- Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade.

18.9- É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

18.10- As penalidades aplicadas serão registradas na Prefeitura de Governador Celso Ramos, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

18.10.1- Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas através de pagamento de boleto gerado pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos em nome da empresa penalizada.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Uma vez apresentada a proposta para a participação da licitação, a empresa declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente Tomada de Preços e da sua subordinação a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2- Não haverá em hipótese alguma PAGAMENTO ANTECIPADO.

19.3- A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não esteja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.4- Será lavrada Ata Circunstanciada do trabalho desenvolvido em ato público de "ABERTURA" dos envelopes, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes, munidos de procuração.

19.5- É facultado ao licitante formular protesto consignado nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos.

19.6- A Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, reserva-se ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta Licitação.

19.7- Quaisquer dúvidas sobre a presente Tomada de Preços deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, até 05(dias) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

19.8- A Comissão Permanente de Licitações responderá as consultas que forem formuladas mediante correspondência (podendo ser eletrônica) aos interessados.

19.9- Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente Tomada de Preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.10- Maiores informações, retirada da Tomada de Preços e outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, de segunda à sexta-feira das 13h às 19h Fone/Fax (48) 3262-0141/1811 e/ou por e-mail: licitação@governadorcelso Ramos@gmail.com.

20- FAZEM PARTE DESTA TOMADA DE PREÇOS:

Anexo I – PROJETO BÁSICO

Anexo II - Modelo de Declaração de conformidade com o Edital;

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Vistoria;

Anexo V – Declaração conforme art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a NR 18;

Anexo VI – Declaração de Autorização Profissional;

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Autorização para Execução dos Serviços;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Governador Celso Ramos/SC, 21 de outubro de 2022.

ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROJETO

BÁSICO



- **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.**

1 - Iluminação Natalina do Município

Todos os enfeites natalinos serão no modo de Locação, deverão ser instalados e retirados nos locais especificados neste. Todo material de instalação deverá ser previsto neste modo de Locação, para o perfeito funcionamento desta iluminação Natalina. Data limite de conclusão da instalação 02 (dois) dias após o contrato firmado com a Prefeitura, e a retirada com data do dia 10 de Janeiro de 2023. Conforme lista estimativa abaixo:

PRAZOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM

Toda as figuras, enfeites natalinos, em sua totalidade, deverão estar em perfeito estado de funcionamento, até o 2º dia após a assinatura e sua retirada deverá acontecer a partir do dia 10 de Janeiro de 2023.

MANUTENÇÃO

A empresa vencedora deverá fazer toda manutenção dos equipamentos, parte elétrica, em todos os equipamentos e componentes descritos neste projeto, imediatamente após a constatação de alguma irregularidade. A empresa executora se responsabilizará pela troca imediata de qualquer material danificado por motivo de causas naturais, não acarretando qualquer aumento de valor ao projeto. Em caso de substituição de qualquer item do projeto a empresa executora deverá obrigatoriamente substituí-lo, conforme o projeto hora apresentado. Poderá ser aceita a substituição do item danificado por outro que não de igualdade ao projeto desde que seja apresentado este novo item a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos que dará uma carta autorizando a presente substituição, ficando a critério da mesma aceitar ou não tal substituição.

EXECUÇÃO

Prazo de execução: o prazo de início de montagem deverá ser até 05(cinco) após a Autorização de Fornecimento e deverá ser finalizada a montagem em até 03(três dias), seguindo as especificações dos itens conforme Anexo I e orientação do Secretário solicitante e a desmontagem e/ou retirada a partir de 10 de Janeiro de 2023.

A execução deverá ocorrer conforme lista estimativa da planilha de quantitativos:

Na execução se tiver dúvidas antes e durante, deverá consultar o Secretário de Administração, o mesmo vai fiscalizar a entrega dos serviços dando aceite, somente desta forma será liberada a medição com os respectivos documentos.



➤ **Planilha quantitativos e preços deste Projeto Básico**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BASICO					
PLANILHA ORÇAMENTARIA					
1. ILUMINAÇÃO NATALINA NO MUNICIPIO					
1.1. ESTIMATIVA DE SERVIÇOS					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	4	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Guirlanda de Estrelas Luminosa gigante (Altura 6,00m X 5,60m Largura) Luminoso em forma de Guirlanda, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, redondos 3/8 e chatos 3/8x1/8, contornado com mangueiras luminosas LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	R\$ 4.133,53	R\$ 16.534,12
2	4	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Feixe de Luz (Altura 4,00m X 1,00m Largura X 0,50m Profundidade) Luminoso em forma de feixe de luz tridimensional, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , contornado com 30m de mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro. Com ponteira Tridimensional 0,80 (Altura 0,80m X 0,80m Largura) Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	R\$ 3.628,85	R\$ 14.515,40
3	3	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Árvore de Arabescos com disco do Noel medindo Altura 2,00m X1,75 Largura. Luminoso em forma de Pinheiro com uma estrela dupla na ponta, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 38 x 18 redondos 38 e cantoneiras para adaptação ao poste contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro com disco com rosto do papai Noel produzido em fibra de vidro, com pintura esmalte sintético.	R\$ 2.420,75	R\$ 7.262,25
4	1	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Boas Festas com Estrelas (Altura 1,40m X 6,00m Largura) Pannel com feliz natal e duas estrelas, contornado por tela de led. Produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 , contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados	R\$ 3.075,54	R\$ 3.075,54



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			para uso externo.		
5	2	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE Guirlanda com Rama e Laço (Altura 0,50 X 0,50m Largura) Guirlanda produzida em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, medindo 1 metro de diâmetro contornada por Rama 20cm, com 160 pontas por metro, em revestimento de PVC (que não propaga chamas), juntamente com 100 lâmpadas Led brancas Blindadas, fio verde, 3 fios de 2mm, 12w, medindo 10 metros. Com laço de 30cm confeccionado em veludo vermelho	R\$ 633,41	R\$ 1.266,82
6	5	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE Pinheiro (Altura 0,80 X 0,60m Largura) Luminoso em forma de Pinheiro produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro	R\$ 360,39	R\$ 1.801,95
7	1	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Noel com Bola e Tela de LED (Altura 2,90m X 2,07m Largura) Luminoso em forma de Noel com bola produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	R\$ 1.988,71	R\$ 1.988,71
8	4	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Esfera de LED Branco Morno (Altura 0,70m X 0,70m Largura) Luminoso em forma de bola produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com cordões de led blindados. Com 400 lampadas 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm para uso externo.	R\$ 917,81	R\$ 3.671,24
9	1	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE Noel no Trenó com Renas 500 (Altura 1,30m X 5,00m Largura) Luminoso em forma de Trenó do Noel, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	R\$ 2.175,54	R\$ 2.175,54
10	3	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE Rosa Tridimensional Luminosa Gigante. Luminoso 3D em forma de Rosa gigante, medindo Altura 1,20m X 0,50m Largura X 0,50m Profundidade, produzido em aço galvanizado com ferros chatos 3/8 X 1/8 e tubos metalom 15x15 e 20x20, chapas 3mm para fixação, revestido com tela aramada com cobertura plastica e pintura, com	R\$ 1.330,15	R\$ 3.990,45



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			aplicação de 950 Leds blindados, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w bivolt, e 30m de magueira luminosa de Led com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360°, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220v.		
11	1	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Portal Luminoso e Ramado Autoportante (Altura 3,00m X 3,80m Largura). Portal com estrutura em formato circular (2/3 de um círculo) treliçado, produzido em tubo metalon 20x20, parede 16, aço galvanizado, com chapas metálicas na base para fixação, preenchido com ramas naturais fugiron verde 20cm, e estrela luminosa de 0,75cm X 0,75cm X 0,25cm Produzida em polietileno rígido parede 5mm com coloração extrudada e aplicação de lâmpada eletrônica 15 Watts colorida de acordo com a cor da estrela, preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por 400 lampadas 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	R\$ 5.444,49	R\$ 5.444,49
12	3	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Bengala dupla e laço com tela de LED (1,80m altura x 1,80m de largura) Produzida em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, redondos 3/8 e chatos 3/8x1/8, contornado com mangueiras luminosas LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por 400 lâmpadas 7mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	R\$ 1.739,63	R\$ 5.218,89
13	1	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Seis Estrelas com Tela de LED Warm (Altura 3,30m X 1,60m Largura) Luminoso em forma de Estrelas produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com 30m de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	R\$ 1.495,68	R\$ 1.495,68
14	3	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Esfera de LED Vermelha (Altura 0,60m X 0,60m Largura) Luminoso em forma de bola produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com cordões de led blindados. Com 300 lampadas 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm para uso externo.	R\$ 611,88	R\$ 1.835,64



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	1	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Urso Luminoso Gigante com Coração. Luminoso 3D em forma de Urso gigante com coração, medindo Altura 4,98m X 5,50m Largura X 3,00m Profundidade, com aplicação de 18.000 leds em cordões, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w bivolt, e mangueiras luminosas com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360°, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220v, estruturada em aço galvanizado em forma de tubos 20x20 parede 16, chato 3/8 e tela aramada com cobertura plástica e pintura alumínio, medindo no mínimo 4,98m de altura x 5,50m largura x 3,00m de profundidade, com duas portas para passagem de pessoas, e chapas de fixação que permitam parafusar a peça ao chão.	R\$ 30.949,68	R\$ 30.949,68
16	1	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Árvore de Led Natural Tree 450 (Altura 5,00m X 4,20m Largura X 3,30m Profundidade) Luminoso em forma de árvore natural seca, produzida em aço galvanizado de ferros redondos 3/8 com tubos metálicos 15x15 e ferros chatos 3/8, com 20 hastes ramificadas e um tronco central, com Cordão de LED Blindado 220V 100 Lâmpadas Branco (11m Comprimento 10m de Lâmpadas + 1m de Cabo) com 100 lâmpadas brancas, fio verde, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 5mm. Tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm. Medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas. 12w. Totalizando 3.800LEDS.	R\$ 19.114,32	R\$ 19.114,32
17	90	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Cordão de LED Blindado 220V 100 Lâmpadas Branco (11m Comprimento 10m de Lâmpadas + 1m de Cabo) com 100 lâmpadas brancas, fio verde, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 5mm. Tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm. Medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas. 12w. Bivolt.	R\$ 165,27	R\$ 14.874,30
18	130	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Tubo Snowfall LED Branco 0,80cm. Tubo LED função meteoro, com 60 lâmpadas brancas. Visualização 360°. Bivolt.	R\$ 49,98	R\$ 6.497,40
19	1	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Árvore de Noéis (Altura 6,30m X 3,45m Largura) Luminoso em forma de Árvore de Noéis, com as seguintes características: Noéis em vermelho e rosto branco, escada na cor branca e pinheiro na cor verde, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metálicos 20x20 PAR18, redondos 3/8 e chatos 3/8x1/8, contornado com mangueiras luminosas LED 13mm e 36 lâmpadas por	R\$ 9.124,59	R\$ 9.124,59



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.		
20	30	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Cascata LED blindado 150 Lamp Branco morna (Largura 4,00m X 0,50) Cascata LED fixa com 150 lâmpadas, fio branco, blindado IP65, Medindo 4 metros por 0.75m de queda assimétrica (variação entre 0.48 a 0.78m) Tomada macho e fêmea.	R\$ 244,80	R\$ 7.344,00
21	880	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Mangueira Luminosa LED Branca 36 Lâmpadas 13mm. Mangueira luminosa branca LED, com 30 lâmpadas por metro, com visualização 360°, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros. 220v.	R\$ 24,48	R\$ 21.542,40
22	25	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Pinheirinho com Estrela (Altura 1,50m X 0,90m Largura) Luminoso em forma de Pinheiro com uma estrela dupla na ponta, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 38 x 18 redondos 38 e cantoneiras para adaptação ao poste contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	R\$ 489,50	R\$ 12.237,50
23	25	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Anjo Menino com Tela de LED (Altura 1,80m X 1,30m Largura) Luminoso em forma de Anjo Menino produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, com estrutura auto-portante para jardim, contornado com 20m de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela de LED	R\$ 1.019,79	R\$ 25.494,75
24	16	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Estrela 8 Pontas (Altura 1,00m X 1,00m Largura) Luminoso em forma de Estrela com 8 pontas de Alt 1,00m x Larg 1,00m, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com 6m de mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro.	R\$ 377,32	R\$ 6.037,12
25	40	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Grama Sintética Verde. Superfície 100% polietileno, base de tela 100% polipropileno revestida por 39,7% látex, 60% PU e Microfresh, 50.000 pontos por m², distância entre carreiras de 5mm, altura do fio de 12mm e peso de 1,43kg.	R\$ 100,63	R\$ 4.025,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	10	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Bola de Natal Luminosa Pequena Amarela. Escultura em formato de bola produzida em polietileno rígido parede 5mm com coloração extrudada e aplicação de lâmpada eletrônica 15 Watts colorida de acordo com a cor da bola, medindo Altura 0,75m X Largura 0,60m X Profundidade 0,60m	R\$ 784,25	R\$ 7.842,50
27	10	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Bola de Natal Luminosa Pequena Azul. Escultura em formato de bola produzida em polietileno rígido parede 5mm com coloração extrudada e aplicação de lâmpada eletrônica 15 Watts colorida de acordo com a cor da bola, medindo Altura 0,75m X Largura 0,60m X Profundidade 0,60m.	R\$ 784,25	R\$ 7.842,50
28	10	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Bola de Natal Luminosa Pequena Vermelha. Escultura em formato de bola produzida em polietileno rígido parede 5mm com coloração extrudada e aplicação de lâmpada eletrônica 15 Watts colorida de acordo com a cor da bola, medindo Altura 0,75m X Largura 0,60m X Profundidade 0,60m.	R\$ 784,25	R\$ 7.842,50
29	8	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Pinheirinho com Estrela, Laço e tela de LED (Altura 1,50m X 0,90m Largura) Luminoso em forma de Pinheiro produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro, preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. E aplicação de Laço confeccionado em tecido veludo vermelho, estruturado com enchimento de espuma.	R\$ 861,97	R\$ 6.895,76
30	8	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Guirlanda com Rama e Laço (Altura 1,00 X 1,00m Largura) Guirlanda produzida em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, medindo 1 metro de diâmetro contornada por Rama 20cm, com 160 pontas por metro, em revestimento de PVC (que não propaga chamas), juntamente com 100 lâmpadas Led brancas Blindadas, fio verde, 3 fios de 2mm, 12w, medindo 10 metros. Com laço de 30cm confeccionado em veludo vermelho.	R\$ 788,31	R\$ 6.306,48
31	1	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Menino Jesus Presépio Sacro. Escultura em forma de menino jesus na manjedoura, medindo Altura 0,35m X 0,60 Largura X 0,80m Profundidade. Produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz autobrilho com modelagem expressionista de arte sacra reproduzindo feições naturais com pintura artesanal detalhada.	R\$ 3.569,93	R\$ 3.569,93
32	1	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Nossa Senhora Presépio Sacro.	R\$ 3.569,93	R\$ 3.569,93



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			Escultura em fibra de vidro para uso externo, em forma de nossa senhora ajoelhada e rezando, com vestes na cor branca com detalhes em dourado, medindo Altura 1,15m X 0,50 Largura X 0,40m Profundidade. Produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto-brilho com modelagem expressionista de arte sacra reproduzindo feições naturais com pintura artesanal detalhada.		
33	1	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: José Presépio Sacro. Escultura em forma de José segurando cajado com uma mão, com vestes na cor branca e com detalhes em dourado, medindo Altura 1,85m X 0,60m Largura X 0,40m Profundidade. Produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto-brilho com modelagem expressionista de arte sacra reproduzindo feições naturais com pintura artesanal detalhada.	R\$ 4.283,91	R\$ 4.283,91
34	1	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Pastor Presépio Sacro. Escultura em forma de pastor, segurando em uma das mãos uma ovelha e na outra um cajado, usando vestes branca com detalhes em dourado, medindo Altura 1,90m X 0,60 Largura X 0,50m Profundidade. Produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz autobrilho com modelagem expressionista de arte sacra reproduzindo feições naturais com pintura artesanal detalhada.	R\$ 4.283,91	R\$ 4.283,91
35	1	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Rei Mago Baltazar Presépio Sacro. Escultura em forma de rei mago Baltazar, segurando um vaso com as duas mãos, suas vestes na cor branco com detalhe dourado, medindo Altura 1,92m X 0,60 Largura X 0,40m Profundidade. Produzido em fibra de vidro para uso externo, com acabamento em gel com modelagem expressionista de arte sacra reproduzindo feições naturais com pintura artesanal detalhada em esmalte sintético.	R\$ 4.283,91	R\$ 4.283,91
36	1	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Rei Mago Gaspar Presépio Sacro. Escultura em forma de rei mago Gaspar, segurando um bau nas suas mãos. Com suas vestes na cor branca e detalhes na cor dourado, medindo Altura 1,85m X 0,60 Largura X 0,50m Profundidade. Produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz autobrilho com modelagem expressionista de arte sacra reproduzindo feições naturais com pintura artesanal detalhada.	R\$ 4.283,91	R\$ 4.283,91
37	1	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Rei Mago Melchior Presépio Sacro. Escultura em forma de rei Melchior, ajoelhado segurando um vaso com as duas mãos, com vestes na cor branca e com detalhes em dourado, medindo Altura 1,35m X 0,60 Largura X 0,60m Profundidade. Produzido em fibra de vidro para uso externo, com	R\$ 4.283,91	R\$ 4.283,91



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			acabamento em gel com modelagem expressionista de arte sacra reproduzindo feições naturais com pintura artesanal detalhada em esmalte sintético.		
38	1	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Anjo Presépio Sacro. Escultura em forma de anjo com uma corneta dourada, usando suas vestes na cor branco com detalhes dourados sobre uma nuvem azul, medindo Altura 2,00m X 0,90 Largura X 0,90m Profundidade. Produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto-brilho com modelagem expressionista de arte sacra reproduzindo feições naturais com pintura artesanal detalhada.	R\$ 4.283,91	R\$ 4.283,91
39	1	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Vaca Presépio II. Escultura em forma de vaca, deitada sobre suas patas, medindo Altura 0,95m X 0,80m Largura X 1,70m Profundidade. Produzida em fibra de vidro e revestido por pintura automotiva PU e verniz auto-brilho.	R\$ 2.617,95	R\$ 2.617,95
40	1	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Jumento Presépio Sacro. Escultura em forma de jumento, medindo Altura 1,30m X 0,50 Largura X 1,80m Profundidade. Produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto-brilho com modelagem expressionista de arte sacra reproduzindo feições naturais com pintura artesanal detalhada	R\$ 3.926,93	R\$ 3.926,93
41	2	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Noel sentado Trenó. Escultura em forma de Papai Noel acenando, com um braço levantado, na posição sentado, com roupa tradicional, medindo Altura 1,80m X 1,10m Largura X 0,80m Profundidade. Produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto-brilho	R\$ 2.951,28	R\$ 5.902,56
42	1	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Noel Tradicional. Escultura em forma de papai noel segurando o cinto, com vestes tradicionais, medindo Altura 1,85m X 0,80m Largura X 0,70m Profundidade. Produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto-brilho.	R\$ 2.951,28	R\$ 2.951,28
43	1	PC	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: Fachada Bolo de Morango. Escultura em forma de fachada de casa, caracterizando um bolo de morango, medindo Altura 2,50m X 2,50m Largura X 0,30 profundidade. Produzido em fibra de vidro, e recoberto por pintura automotiva PU e verniz auto-brilho.	R\$ 13.089,73	R\$ 13.089,73
44	1	Serv	Serviço de instalação, manutenção e retirada de todos os itens deste edital.	R\$ 70.666,67	R\$ 70.666,67
VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO					R\$ 396.246,16

➤ **Definições e normas a serem utilizadas em todo este Projeto Básico**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Por unidade de iluminação pública (IP) entenda-se uma luminária ou projetor, completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.

É responsabilidade da empresa executora a solicitação de autorização para os órgãos competentes, junto a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, para a instalação do projeto. Deverá apresentar um documento de Anotação de Responsabilidade Técnica das instalações elétricas - ART, assinado por um engenheiro eletricitista, antes do início da instalação do projeto, com os seus devidos documentos de liberações.

Comprovação de que a empresa licitante possua autorização para trabalhar na rede da concessionária CELESC e CEREJ.

Aplicam-se ainda as prescrições normativas da NBR 5101/92 – Iluminação Pública, NBR 13570/96 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - requisitos específicos, NBR 5460/92 – Sistemas elétricos de potência, NBR 15688/12 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus e NBR 5410/04 – Versão Corrigida: 2008 – Instalações elétricas de baixa tensão.

Aplicam-se ainda as normas e disposições da Concessionária de Energia Elétrica Celesc, bem como os preceitos da Resolução Normativa nº 414 da ANEEL.

Após o resultado do julgamento das propostas, a licitante detentora da proposta de menor preço, deverá apresentar ao Município, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do resultado do julgamento das propostas, **amostras dos materiais**. As amostras para fins de análise conjunta entre o município deve ser entregue no prazo estipulado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, durante o horário de expediente.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ-MF ou CPF nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei:

- **Que não foi declarada inidônea** para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- **Que conhece e aceita** o teor completo do Edital, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- **Que não está impedida** de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas;
- **Que não foi apenada** com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- **Que não incorre** nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- **Que em cumprimento ao inciso XXXIII**, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos);
- **Que tem Pleno conhecimento** do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- **Que se vencedora** fornecerá os produtos e executará os serviços pelo preço proposto nos prazos estabelecidos;
- **Que sob as penas do art. 299** do código Penal, terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, realizando a entrega e a execução nos prazos e condições previstos no edital;
- **Que não possui em seu quadro de pessoal** Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93).
- **Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.**

....., de de

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

(NOME DA EMPRESA LICITANTE), inscrita no CNPJ-MF sob o nº.....,
sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

Detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14/12/2006 e n.º 147, de 07/08/2014.

....., de de

Assinatura

Nome:

Identidade nº:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO
(Vistoria)

(NOME DA EMPRESA LICITANTE), inscrita no CNPJ-MF sob o nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante, Engenheiro/Profissional _____, devidamente credenciado, esteve visitando o local e tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços para **LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO**, com a finalidade de participar da Tomada de Preços N.º 104/2022.

.....de..... de 2022.

Assinatura do profissional técnico habilitado da Prefeitura
CPF:
CARGO:

Assinatura do Representante da Empresa
CPF:
CARGO:

OBS: Para receber este ATESTADO, a pessoa que estará realizando a vistoria (representante da Empresa) deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa e o documento de identidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA LICITANTE), inscrita no CNPJ-MF sob o nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

Dispõe de instalações, aparelhamentos, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado necessários à realização dos serviços objeto desta licitação, conforme estabelece o art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a NR 18.

....., de de

Assinatura

Nome:

Identidade nº:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO AUTORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Eu,....., inscrito(a) sob o CPF de nº....., portador(a) do Rg de nº....., autorizo a empresa..... inscrita no CNPJ-MF sob o nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), a incluir meu nome na equipe técnica que realizará os trabalhos referente a Licitação – Tomada de Preço nº 104/2022 da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BASICO.**

..... de de

Assinatura

Nome:
Identidade nº:



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Cronograma de Execução				

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
FONE: _____ FAX: _____ EMAIL: _____
CEP: _____ CNPJ: _____.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
NOME:
RG
CPF

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE
NOME:
RG
CPF

DADOS PARA PAGAMENTO
BANCO:
AGÊNCIA:

CONTACORRENTE:

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável _____

VALIDADE DA PROPOSTA:
FORMA DE PAGAMENTO:
PRAZO DA EXECUÇÃO:
FORMA DE EXECUÇÃO:
DADOS BANCÁRIOS:

Governador Celso Ramos/SC _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Representante da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Autos do Processo n.º 104/2022

Tomada de Preços n.º 104/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

Autorizo por meio desta, a Empresa a iniciar os serviços referentes a execução das obras para **LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BASICO**, no Município de Governador Celso Ramos/SC, de acordo com as especificações pertinentes à Tomada de Preços nº 104/2022 formalizada pelo Contrato N.º /2022 assinado em /2022.

O valor total dos serviços contratados é de R\$, com prazo de execução em conformidade com o Edital, a partir do recebimento desta Autorização para Execução dos Serviços.

Governador Celso Ramos, XX de XX de 2022.

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

Contratada



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº /2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 104/2022, PROCESSO Nº 104/2022.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. **CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante Legal Sr. **MARCOS HENRIQUE DA SILVA**, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____ estabelecida a Rua/Av. _____ Cidade _____, inscrita sob o **CNPJ/MFNº. _____**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (s) Senhor(a) _____, inscrito (a) **sob o CPFN. _____**, portador (a) do **RG nº**, firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente contrato vincula-se a Tomada de Preços 104/2022 e à proposta vencedora, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objetos do presente certame deverão ser executados conforme as especificações contidas neste Edital, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem esta Tomada de Preços, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.

2.2 O prazo para execução total dos serviços será a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços: o prazo de início de montagem deverá ser até 05(cinco) após a Autorização de Fornecimento e severá ser finalizada a montagem em até 03(três dias), seguindo as especificações dos itens conforme Anexo I e orientação do Secretário solicitante e a desmontagem e/ou retirada a partir de 10 de Janeiro de 2023. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO**, conforme quantidades, condições e especificações descritas na Tomada de Preços e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2022/2023, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

Despesa	Complemento do Elemento	Elemento
05.01	2.062	3.3.90.39.99.00.00.00 (23)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$ (xxx) conforme quadro de quantidades e preços unitários anexos, parte integrante da proposta;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 -Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº8.666/93.

6.2 - Os preços serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses.

6.3 – Os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico, serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, utilizando o índice do IGMP ou o menor índice oficial vigente.

6.3.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo para execução total dos serviços será a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços: o prazo de início de montagem deverá ser até 05(cinco) após a Autorização de Fornecimento e deverá ser finalizada a montagem em até 03(três dias), seguindo as especificações dos itens conforme Anexo I e orientação do Secretário solicitante e a desmontagem e/ou retirada a partir de 10 de Janeiro de 2023. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

7.2 - O prazo de vigência contratual será a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços por 120 (cento e vinte) dias. O prazo poderá ser prorrogado com a Autorização do Setor responsável e devidamente justificado através de termo aditivo.

7.3 - O andamento dos serviços seguirá rigorosamente o Anexo I.



7.4 - Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados e desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito, antes da assinatura do Contrato.

8.2 - Na hipótese de subcontratação os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Décima, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços serão fiscalizados pelo Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Administração, a quem caberá:

I. Verificar se os serviços executados estão de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos;

II. Verificar a entrega das medições para pagamento das faturas;

III. Receber mensalmente, verificar e avaliar o Diário de Obras o qual deverá ser copiado e remetido ao órgão superior;

IV. Solucionar problemas executivos;

V. Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.

VI. O Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela fiscalização dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, poderá solicitar da empresa contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos desta decisão.

VII. A empresa contratada será obrigada a readequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração.

VIII. Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os serviços executados serão pagos mediante aprovação pela fiscalização das medições que deverão ser apresentadas à fiscalização.

10.2 - O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período e



á medição.

10.2.1 - Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem á mão de obra e os que se referem ao material empregado na execução para a devida incidência dos impostos.

10.3- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

10.4- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Tomada de Preços e seus anexos.

10.5- O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a. Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.
- b. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.
- c. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
- d. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.
- e. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na formada legislação, em especial o INSS e ISS.

10.6- A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

NOTA: Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão e adequar ao disposto nos referidos protocolos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 -O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I -modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;



II -rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III -fiscalizar lhe a execução;

IV -aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1- As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

13.2-A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.

13.3- A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

13.3.1- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

13.3.2- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

13.3.3- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

13.3.4- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

13.3.5- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.

13.4- A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta



após a abertura e antes do resultado do julgamento;

- c) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

13.4.1- A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

13.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

13.5- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito do Município de Governador Celso Ramos.

13.5.1- A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

13.5.2- A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública.

13.6- As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do do Município de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

13.7- As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

13.8- Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade.

13.9- É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.



13.10- As penalidades aplicadas serão registradas na Prefeitura de Governador Celso Ramos, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

13.10.1- Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas através de pagamento de boleto gerado pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos em nome da empresa penalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 -A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes tarefas:

I. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, assim como as normas técnicas vigentes.

II. Cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

III. Possuir anotação diária das atividades e fatos ocorridos e entregá-lo ao fiscalizador até a data que o mesmo estipular.

IV. Realizar registro fotográfico da execução dos serviços. Registrar o antes e depois de cada local de execução dos serviços e entregar juntamente com as anotações diárias.

V. Emitir a **ART/RRT** (Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução quando a mesma iniciar e entrega-la no setor responsável pela fiscalização.

VI. Todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

VII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

VIII. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

IX. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

X. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Projeto Básico;

XI. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que pertence à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

XII. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações



bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

XIII. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

XIV. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente.

XV. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XVI. Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus operários devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - A CONTRATANTE se obriga a prestar as seguintes tarefas:

- I.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- II.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- III.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;
- IV.** Atestar e efetuar o pagamento das medições correspondentes ao objeto deste Contrato.
- V.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- VI.** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;
- VII.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VIII.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



II. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

III. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

IV. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

V. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

VI. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Governador Celso Ramos (SC), de de 2022.

**MARCOS HENRIQUE
DA SILVA**
Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE DA
EMPRESA**
Contratada